



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 233/2025

EMENTA: Institui e Declara de utilidade pública municipal o Núcleo Gourmet de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Núcleo Gourmet de Rio das Ostras inscrita no **CNPJ sob o nº 26.363.471/0001-58**, associação civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade na Avenida dos Bandeirantes N 2422 no bairro Verdes Mares CEP 28897 080, regularmente constituída e atuante no fortalecimento do setor gastronômico, turístico e cultural do município.

Art. 2º - O Núcleo Gourmet de Rio das Ostras tem por finalidade:

- I – Promover, apoiar e organizar eventos gastronômicos, culturais e turísticos que valorizem os estabelecimentos locais;
- II – Contribuir para o desenvolvimento econômico e turístico de Rio das Ostras, gerando lazer, entretenimento e oportunidades de negócios;
- III – Incentivar a união de restaurantes, bares, cafeterias e demais empreendimentos gastronômicos da cidade;
- IV – Fomentar projetos de capacitação, qualificação profissional e inovação no setor de gastronomia.

Art. 3º O título de utilidade pública municipal confere ao Núcleo Gourmet o direito de:

- I – Solicitar apoio do Poder Público Municipal para a realização de projetos, programas e eventos de interesse turístico, gastronômico e cultural;
- II – Requerer a cessão de espaços públicos para a realização de atividades e eventos, observada a legislação municipal aplicável;



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



III– Pleitear, quando cabível, subvenções, convênios e parcerias com o Poder Público;

IV – Habilitar-se para o recebimento de emendas impositivas parlamentares destinadas a projetos de interesse público.

Art. 4º A concessão do título de utilidade pública municipal não exime o Núcleo Gourmet do cumprimento das obrigações fiscais e legais vigentes, nem gera, por si só, qualquer transferência automática de recursos financeiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de agosto de 2025.

Leandro Ribeiro De Almeida
Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal o Núcleo Gourmet de Rio das Ostras, associação civil sem fins lucrativos, que atua diretamente no fortalecimento do setor gastronômico, turístico e cultural da cidade.

O Núcleo Gourmet é formado por restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, hamburguerias, casas de sushi e outros estabelecimentos do setor gastronômico, reunindo atualmente cerca de 15 associados ativos. Desde sua fundação, a entidade tem desempenhado um papel fundamental na promoção de eventos e iniciativas que movimentam a economia local, atraem turistas e geram visibilidade para Rio das Ostras como destino gastronômico e cultural.

Entre as principais contribuições do Núcleo, destacam-se: - Realização de festivais gastronômicos que atraem milhares de visitantes, gerando impacto direto no comércio e no turismo da cidade; - Promoção de cultura e lazer, com a integração de música, gastronomia e entretenimento em espaços públicos; - Valorização da economia local, ao fomentar oportunidades de negócios para estabelecimentos e profissionais do setor; - Geração de emprego e renda, através da movimentação econômica produzida pelos eventos organizados; - Fomento à imagem da cidade como polo gastronômico e turístico da região dos Lagos.

A declaração de utilidade pública municipal possibilitará ao Núcleo Gourmet ampliar sua atuação e firmar parcerias institucionais com o Poder Público, garantindo apoio estrutural, cessão de espaços públicos e acesso a convênios e emendas parlamentares para projetos de interesse social, turístico e cultural.

Importante ressaltar que o reconhecimento de utilidade pública não gera, por si só, qualquer ônus direto ao município, mas habilita a associação a buscar apoios e recursos de forma transparente e regulamentada, em consonância com as legislações municipais e federais.

Diante da relevância do trabalho já desenvolvido e do potencial de contribuição futura para a cidade de Rio das Ostras, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 26 de agosto de 2025.